



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

DEFERIDO
Em, 29/10/2020
Presidente

REQUERIMENTO Nº. 7499/2020

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Vereador Presidente da Câmara, nos termos do art. 259, V do Regimento Interno da Casa, que seja dirigido **PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Secretário de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, Sr. João Braga**, para que preste as seguintes informações:

- a) Qual arcabouço legal usado para autorizar tal obra?
- b) apresente integralmente o laudo técnico que baseou a expedição do alvará de construção da associação dos auditores do TCE-PE.

JUSTIFICATIVA

Em 2015 houve a cessão do terreno público (Lei Estadual 15.754) na esquina da Rua da Aurora com a Travessa do Costa, pertencente ao Tribunal de Contas do Estado, para a Associação de Auditores do TCE – uma entidade privada sem fins lucrativos – construir sua nova sede. O terreno cedido é vizinho ao casarão do século XIX onde funciona a ONG Aurora Filmes, que ofereceu por vários anos cursos de cinema para alunos da rede pública de ensino. Entretanto, há anos que a proprietária do casarão vem denunciando que seu terreno tem sido incorporado ao TCE, terreno esse em que será construída essa nova sede.

Dois processos estão em tramitação na justiça: na vara cível se pede a suspensão, por liminar, do início das obras por colocar em risco o casarão 987 e que a Justiça proíba em definitivo a construção do prédio; na vara da Fazenda Pública da Capital corre uma ação popular, questionando a legalidade da doação do terreno público do TCE para a Associação. Também há procedimento preparatório, em análise, na 20ª Promotoria da Capital do MPPE.

Diante dessa situação, é importante entender as razões que levaram o órgão responsável a atestar que a obra de construção da associação dos auditores do TCE-PE está de acordo as com leis vigentes.

O artigo 10 da Lei Federal nº 12.527/2011 dispõe que “qualquer interessado

PROVIDENCIADO	
Pelo Oficin.	1931
Em.	29 / 10 / 20



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”.

O art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

O art. 11, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, estabelece como direito do vereador, a partir da posse, “solicitar, por intermédio da Mesa ou do Presidente da Comissão a que pertença, informações ao Prefeito do Município ou, por meio deste, a Secretário Municipal ou Diretor de Entidade da Administração Indireta da Edilidade sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização da Câmara”.

Considerando o exposto, venho, por meio deste Requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, apresentar à apreciação de Vossa Excelência o presente pedido de informação sobre o laudo técnico que baseou a expedição do alvará da obra de construção da associação dos auditores do TCE-PE

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de outubro de 2020.

Ivan Moraes Filho

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes
